



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Ofício nº 020/2019

Lindolfo Collor, 22 de janeiro de 2019.

Assunto: **Duodécimo.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, em nome do Exmo. Presidente da Câmara Municipal, **Vereador Márcio Luís Cardoso – MDB**, requerer a complementação da parcela do Duodécimo referente ao mês de janeiro de 2019 no valor de R\$ 66.600,59 (sessenta e seis mil e seiscentos reais e cinquenta e nove centavos), no prazo de 24h.

Convém lembra-lhe o que consta na Constituição da República Federativa do Brasil, que transcrevemos abaixo:

“Art. 168. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.”

“Art.29-A.

§ 2º Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;

II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou

III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária. ”

Atenciosamente,

Vereador Márcio Luís Cardoso
Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Sr.
William Wink
Prefeito Municipal
Lindolfo Collor/RS



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

CMLC/JLS